



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Terça-feira • 31 de Março de 2020 • Ano V • Nº 1444

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- Decreto Nº 61/2020.
- Decreto Nº 62/2020.
- Decreto Nº 63/2020.
- Decreto Nº 64/2020.
- Decreto Nº 65/2020.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 61/2020

*“Dispõe sobre adequação de medidas de enfrentamento da
pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 255/2020, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e o agravamento da situação no Brasil;

Considerando que as cidades circunvizinhas começam a demonstrar aumento nos casos suspeitos e confirmados do COVI-19;

Considerando que estudos do Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde, que reúne pesquisadores da Fiocruz, PUC-Rio e Instituto D'or de Pesquisa e Ensino demonstrou que medidas de isolamento social e fechamento de estabelecimentos pode levar a redução significativa na propagação do vírus;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos no âmbito do Município de Cipó até o dia 17 de Abril de 2020, podendo o retorno ser antecipado ou postergado, conforme situação local e regional no decorrer do período:

I – O Funcionamento de Academias, Cursos, Colégios e Escolas;

II – As aulas da Rede Pública Municipal e Rede Privada de Ensino;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

III – As Feiras livres;

IV – o funcionamento de igrejas, templos religiosos ou qualquer evento religioso com aglomeração de pessoas, independente do seu quantitativo, inclusive na forma do Parágrafo Único, Artigo 1º do Decreto nº 052/2020;

V - Atendimento ao público no modo presencial nos setores e órgãos situados na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais Diversas para os serviços considerados não essenciais, excetuando-se os vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos;

Art. 2º - Ficam proibidos até o dia 30 de abril de 2020:

I - A realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, religiosos, comerciais e outros), independente do número de pessoas;

II – As reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

III – Disponibilizações do espaço Salão Maria Bonita/ Grande Hotel de Cipó;

IV - Qualquer forma de locação, cessão, permissão, funcionamento, com ou sem ônus, ainda que temporária, de qualquer espaço de eventos, festas, encontros, reuniões, chácaras, roças, pousadas, clubes ou ambientes privados que possibilitem aglomerações, nos limites do Município de Cipó, quer seja na Zona Urbana ou Zona Rural;

V - Os serviços de Táxi e Mototáxi para fora dos limites do Município de Cipó;

VI – O funcionamento de todo e qualquer estabelecimento comercial situado ao redor da Praça Juracy Magalhães.

Art. 3º. Ficam permitidos, **após autorização expressa da municipalidade**, os serviços de entrega domiciliar/ delivery, desde que, devidamente cadastrados no email: cadastrocipo@gmail.com, com todas as informações requisitadas e cumprimento das exigências municipais.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais proibições, restrições, limitações e suspensões até a data prevista nos Decretos anteriores que não tenham sido expressamente revogadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 31 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | **CIPÓ-BA**
CNPJ: 13.808.936/0001-95 | **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 62/2020

*“Exonerar ocupante de Cargo de Confiança/
cargo em comissão e dá outras
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a **Sra. Maria Naiara de Santana**, do cargo de Assessora de Programação do Sistema de Informação da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 31 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 63/2020

*“Exonerar ocupante de Cargo de Confiança/
cargo em comissão e dá outras
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que
lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o **Sr. Domingos Robson Reis de Souza**, do cargo de Diretor da Divisão de
Transporte Escolar da Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Ficam revogadas todas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 31 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 64/2020

“Torna sem efeito exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os Decretos de Nº 43 e 44/2020, de 28 de fevereiro de 2020, tornando-os sem efeitos.

Art. 2º - São nulos os dispositivos em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-BA, 31 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 | **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 65/2020

*“Nomeia ocupante de Cargo de Confiança/
cargo em comissão e dá outras
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que
lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Fabiane Anunciação Nunes Machado**, para o Cargo de Diretora
Administrativa da Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos
a 02 de Março de 2020. Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 31 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO